

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
DECRETO Nº. 012 DE 11/05/2020. PRORROGA AS MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVOCORONAVÍRUS (COVID 19). .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 32- LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTAINER .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2020 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.05/2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	9
PORTARIA Nº 37/2020/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2020 .....	9
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 18, DE 08 DE MAIO DE 2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020 .....	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020 .....	10
PORTARIA Nº 046/2020 .....	10
PORTARIA Nº 047/2020 .....	10
PORTARIA Nº 048/2020 .....	10
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2020 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2019-DC/PMC .....	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2019-DC/PMC .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020. ....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	12
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2020/CPL. ....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020/CPL. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 .....	13
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 .....	13
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 .....	13
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 .....	14
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	16
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3 .....	16
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2020 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020/SEMAD .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	17
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 .....	18

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	18
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13800/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 .....	18
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13700/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 .....	19
CARTA CONTRATO Nº 13801/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13800/2020 DISPENSA: 10/2020 .....	19
CARTA CONTRATO 13701/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13700/2020. DISPENSA: 09/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	20
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 .....	20
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200506/DP/003-2020 .....	20
DECRETO Nº. 145/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020. ....	20
DECRETO Nº. 147/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020. ....	23
PORTARIA Nº 415/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ....	24
PORTARIA Nº 416/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ....	25
PORTARIA Nº 417/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020. ....	25
PORTARIA Nº 418/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ....	25
PORTARIA Nº 419/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020. ....	26
PORTARIA Nº 414/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	26
ADMINISTRATIVO Nº 0211.200/2020/CPL. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPL .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215.204/2020 .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216.205/2020 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214.203/2020/CPL. DISPENSA Nº 015/2020/CPL .....	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213.202/2020/CPL. DISPENSA Nº 014/2020/CPL .....	27
PORTARIA Nº 09/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	28
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/PMTF .....	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/PMTF. ....	28
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 077/2020 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	28
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 .....	28
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 .....	29
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - CONTRATO Nº. 001/2020-TP - PMT .....	29
EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - CONTRATO Nº. 002/2020-TP - PMT .....	29
EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - CONTRATO Nº. 003/2020-TP - PMT .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	29
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO .....	29
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 - PMHC/MA .....	30
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA .....	30
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA .....	30
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA .....	31
ERRATA DA PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	32
DECRETO Nº 016, DE 11 DE MAIO DE 2020 .....	32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO****DECRETO Nº. 012 DE 11/05/2020. PRORROGA AS  
MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO  
NOVOCORONAVÍRUS (COVID 19).**

**DECRETO Nº. 012 DE 11 DE MAIO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVOCORONAVÍRUS (COVID 19) e SUSPENDE AS ATIVIDADES QUE ENLOBAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.672 de 19 de Março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 35.662 de 16 de março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, o qual "Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão";

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que compete aos Entes Públicos Municipais, em formato tripartite com a União e aos Estados, elaborar planos de saúde pública, bem como planos de combate às pandemias;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos de Coronavírus no nosso Estado, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, com desdobramentos diários, necessitando de esforço conjunto no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente

de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Agua Doce do Maranhão/MA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº. 006, de 31 de Março de 2020, que suspende as atividades que englobam aglomerações de pessoas em virtude da prevenção da transmissão do novo coronavírus - COVID -19;

**CONSIDERANDO** que a única forma de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de interações de pessoas e garantir o isolamento social, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a colisão do direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida e à saúde;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADA** a situação de **Emergência em Saúde Pública** e suspensão das atividades que englobam aglomerações de pessoas e estabelece medidas de prevenção no Município de Água Doce do Maranhão, em decorrência dos primeiros casos confirmados no município do novo Coronavírus (COVID 19) declarada através dos Decreto Nº. 003/2020 de 17 de Março de 2020; Decreto Nº. 004/2020 de 20 de Março de 2020 e do Decreto Nº. 007/2020 de 21 de Abril, por mais **20 dias corridos**.

**Parágrafo único.** A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2º.** Para o enfrentamento da atual emergência em saúde pública, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como dos órgãos e entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

**Art. 3º.** Recomenda-se como medida imprescindível e urgente para evitar a disseminação do novo coronavírus - COVID-19 o imediato recolhimento domiciliar da população do Município de Agua Doce do Maranhão/MA, especialmente das pessoas com 60 anos ou mais, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à bens e serviços essenciais, bem como ao atendimento em domicílio pelos

serviços de saúde municipal.

**Parágrafo 1º.** Todos os cidadãos que tenham regressão de viagem internacional ou de locais onde haja casos comunitários de COVID - 19, deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo nesse tempo ser monitorado pela equipe das Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 4º.** Considerando os termos do artigo 2º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - **isolamento:** separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - **quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

## **CAPÍTULO II DA COMISSÃO Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19**

**Art. 5º.** Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Secretaria de Administração;
- VI. Gabinete do Prefeito Municipal;

**Art. 6º.** Dentre as competências da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 estão as seguintes:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas

adotadas pelo Município.

§ 1º Para exercer plenamente as competências descritas, a Comissão poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião da Comissão, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

## **CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 7º.** Continuarão **suspensas as aulas presenciais, na rede pública municipal e Instituições de Ensino Superior da rede privada, até 31 de Maio de 2020, seguindo Decreto Nº. 009 de 04 de Maio de 2020.**

**Art. 8º.** Ficam também suspensas à partir de **12/05/2020, por 20 dias**, a realização de qualquer evento em local fechado ou aberto, que implique em aglomeração de pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, inclusive festas, cultos religiosos, congressos, seminários, plenárias, independentemente do número de pessoas que reúna;

**Art. 9º.** Ficam suspensas também no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de 20 dias, todas as atividades não essenciais que impliquem em alta rotatividade ou aglomeração de pessoas, com fechamento dos estabelecimentos, especialmente:

I - bares, balneários, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e similares (exceto para *delivery* ou venda para consumo fora do local), clubes, festas, recepção, buffet, casas de espetáculo e similares;

II - clínicas de estética, consultórios e clínicas de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto, quanto às últimas, aquelas relacionadas a atendimentos de urgência e emergência;

III - aglomerações em praças e demais bens públicos de uso comum;

IV - academias de ginástica, clubes e locais de eventos esportivos e de recreação de qualquer natureza;

V - Igrejas, associações comunitárias e organizações não governamentais (ONGs), quando implicar em aglomerações de pessoas;

VI - Estabelecimentos comerciais em geral, **exceto** para comercialização de alimentos, medicamentos, produtos de higiene e limpeza e outros produtos essenciais, observadas as restrições de horários eventualmente estabelecidas;

§ 1º - Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, quitandas, bancos entres outros) bem como as atividades econômicas que estão em funcionamento, sendo proibida a entrada de clientes sem máscaras, ficando facultado ao estabelecimento fornecer máscaras aos clientes;

VII - admissão de novos hóspedes em Pousadas, Hotéis e similares;

§ 1º - São consideradas atividades essenciais, cujo funcionamento fica permitido, com as condições estabelecidas pelo presente Decreto, por exemplo, estabelecimentos de saúde pública e privada, terminal rodoviário, bancos, casas lotéricas, supermercados, farmácias, padarias, posto de combustível e outros assim formalmente reconhecidos pela Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, prevista no art. 5º;

VIII - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão normalmente, desde que observem os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

§ 1º - distancia de segurança entre as pessoas;

§ 2º - uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

§ 3º - higienização frequente das superfícies;

§ 4º - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão;

§ 5º - cabe as instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento;

§ 6º - É dever da instituição bancárias organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

§ 7º - Bancos, Lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

**Art. 10º.** Os estabelecimentos não sujeitos a fechamento, referidos no § 1º do artigo anterior, deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar a limpeza, especialmente a higienização de superfícies, banheiros, maçanetas e corrimãos, disponibilizar álcool gel 70% para higienização de mãos, além de sabonete e papel toalha descartável nos seus lavatórios;

II - manter circulação de ar nos ambientes;

III - divulgar informações acerca do novo coronavírus - COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV - manter espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas, evitando contato físico entre atendentes e clientes, como apertos de mão;

V - orientar e garantir rigorosa higienização de seus profissionais, afastando imediatamente do serviço aqueles que apresentarem ou que tenham apresentado nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19, ou ainda que tenham viajado no mesmo período para locais de risco, assim definidos pelas autoridades sanitárias;

VI - garantir que a lotação do espaço não exceda a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, organizando eventuais filas de atendimento no ambiente externo, com distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

**Art. 11.** Será considerada abusiva a elevação de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em lei.

**Art. 12.** Estão **suspensos temporariamente os serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros para as cidades circunvizinhas, como medidas de combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV2) no Município de Água Doce do Maranhão**, seguindo o Decreto Nº. 010/2020 de 04 de Maio de 2020.

**Art. 13.** A celebração de atos fúnebres e outras atividades consideradas inadiáveis, deverão ser realizadas sem aglomeração de pessoas, ficando limitado, quando realizado em ambiente fechado, a permanência de no máximo 10 pessoas, e com distância de 2m (dois metros) entre os presentes;

**Art. 14.** Fica determinado o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Município de Agua Doce do Maranhão/MA.

§ 1º. O controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância em saúde municipal, em articulação com os serviços de vigilância em saúde federal e estadual, e com o apoio da Polícia Militar e demais forças de segurança.

§ 2º. Os órgãos envolvidos no controle de fluxo de pessoas poderão solicitar a colaboração da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

§ 3º. O controle de fluxo será exercido por meio de abordagem das pessoas provenientes de outras localidades, as quais receberão orientações e determinações expedidas pelo serviço de saúde com objetivo de conter a contaminação pelo NOVO CORONAVIRUS.

#### **CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 15.** A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada continuamente pelos titulares dos órgãos públicos, ficando os Secretários Municipais autorizados a promover a suspensão temporária ou restrição de atendimentos externos e rodizio de servidores, bem como estabelecer normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual, com as medidas emergenciais de higiene e assepsia, as escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores, com vistas a garantir a eficiência e evitar prejuízos à população;

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, guarda municipal, trânsito, limpeza e coleta de lixo, arrecadação e fiscalização, as quais deverão observar de forma especial as necessárias medidas de higiene e assepsia.

§ 2º. O trabalho em órgãos considerados essenciais, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão,

a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.

**Art. 16.** Deverá ser obrigatoriamente adotado trabalho remoto para os servidores públicos que se incluam do grupo de risco para o COVID-19:

- I) com idade acima de sessenta anos;
- II) com doenças crônicas;
- III) com problemas respiratórios;
- IV) gestantes e lactantes;
- V) imunodepressões.

§ 1º. Os servidores que, embora não apresentem quaisquer dos sintomas do COVID-19, forem regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar o trabalho remoto desde o regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 2º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou que regressarem de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão avisar imediatamente a Chefia Imediata com a respectiva comprovação, se colocar em isolamento, bem como, quando possível, realizar seu trabalho em regime remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

II - contato próximo: estar a aproximadamente 2 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

§ 3º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

**Art. 17** - Os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, que possuem contrato de prestação de serviços, deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas necessárias para fins de cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 19** - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a expedir recomendações técnicas, no que contempla o combate e prevenção de toda a população e também no que contempla ao tratamento de pacientes suspeitos ou infectados com o Coronavírus, (COVID-19).

**Art. 20** - As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que impliquem em aglomerações de pessoas, ficam suspensas também por 20 (vinte) dias, transferindo ao (a) respectivo (a) secretário (a) poderes para determinar as atividades a serem suspensas e as medidas a serem adotadas.

**Art. 21** - Todas as Secretarias Municipais deverão prestar todo o auxílio necessário ao pleno cumprimento do presente Decreto, adotando, no âmbito de suas repartições, medidas imediatas para restringir o fluxo de pessoas em locais fechados, reforçarem a ventilação e higienização local, com especial atenção para piso, banheiros, mesas, balcões de atendimento e objetos como maçanetas e corrimãos, com uso de álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária, adotando ainda distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e estações de trabalho, e difundindo junto aos seus servidores e usuários os cuidados com a higienização recomendados pelas autoridades sanitárias, como o menor prejuízo possível aos serviços públicos municipais.

**Art. 22.** Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde, bem como daqueles que, pela natureza dos serviços, não possam sofrer solução de continuidade sem prejuízo para a população, circunstância que deve ser analisada pelo chefe imediato com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 23.** Fica suspenso por 20 dias o atendimento externo junto ao Conselho Tutelar Municipal, que atuará em regime de plantão, em escala de revezamento de seus membros, bem como as reuniões presenciais dos conselhos municipais.

**Art. 24.** Ficam suspensos os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos em trâmite no Município, que estejam embasados em Lei.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão os prazos inerentes ao trâmite dos atos, procedimentos e processos, relativos às licitações e prazos de convênios e contratos também não são afetados, os quais fluirão regularmente cabendo ao titular de cada pasta adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento, inclusive adotando-se regime de plantão.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas.

**Art. 26.** As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 27** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Água Doce do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2020.**

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 02d50f2deaec4c2f0d24f3a226b5ad1d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 32-  
LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTAINER**

RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 32 que entre si celebram o Município de ALCÂNTARA - MA e a empresa UNIÃO COMERCIAL BARÃO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Container tipo escritório, para realização de testes de COVID-19, no município de Alcântara/MA. **VALOR:** R\$ 21.437,99 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, artigo 3º, I, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de março de 2020, e com fundamento no Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, através de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 08/2020, constante do Processo Administrativo nº 100/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. **Programa Atividade:** 10.301.0012.2.070 - Manut. Do programa PAB. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 01. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE, Maria da Conceição Novais Ferreira - Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado: Alberto Antônio da Silva- Representante. Alcântara - MA, 12 de maio de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: 0745e7ba062bd3b8e009b861cab7a3eb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS****DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2020****DECRETO Nº 53/2020**

**Declara situação de calamidade pública no Município de Anapurus em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 - (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral).**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a confirmação dos primeiros casos pessoas infectadas por COVID-19, no território do Município de Anapurus;

**CONSIDERANDO** a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

**CONSIDERANDO** os efeitos negativos para a economia popular e qualidade de vida, em virtude da determinação de fechamento do comércio não essencial, estabelecido, inicialmente, pelo Decreto Municipal n.º 34, de 21 de março de 2020 e, atualmente, pelo Decreto Municipal n.º 51, de 02 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência do fechamento do comércio não essencial e da redução das atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Anapurus as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade Pública em saúde pública,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de Calamidade Pública, no Município de Anapurus, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus - COVID-19 - (Doença Infeciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, nos termos do art. 5, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento dos efeitos da pandemia, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inclusive de bens e serviços que minimizem o impacto causado pelo fechamento do comércio determinado no Decreto Municipal n.º 34, de 21 de março de 2020.

III - ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde;

**Art. 3º.** Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta à situação de calamidade a que se refere este Decreto.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

**Art. 6º.** Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

**Art. 7º.** Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I - isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II - isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III - suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV - utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V - Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja proibida a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

**Art. 8º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

**Art. 9º.** Para enfrentamento da Situação de Calamidade em saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art. 10.** Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

**Art. 11.** Permanecem válidas todas as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, contidas em outros decretos municipais não expirados ou não revogados.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o art. 1º, e no mínimo até 31/12/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2020.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: f40830dc5e2d62dca9fa982821a2f2a9*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.05/2020**

EXTRATO DO CONTRATO nº 001.05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. Prefeitura Municipal de Araioes/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, além de 16 (dezesesseis) garis para fazerem os serviços de capina, poda e varrição no município de Araioes/MA. Federal nº 13.979, de 06/02/2020 com as alterações produzidas pela Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020, bem como, no Decreto Estadual nº 35.672, e no Decreto Municipal n.º 011/2020. CONTRATADA: RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA, CNPJ: 13.705.472/0001-91. Rua Deputado João Pinto, s/n, Sala 01, Centro, Luís Correia/PI. Representante: Ruann Pedro Veras Muniz, CPF 025.559.253-17. VALOR GLOBAL: R\$ 664.668,66 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA:

30/04/2020 a 31/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020.  
Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 7eeaa81ea6c54ebbcd7d86ca6e7c07e8

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

### **PORTARIA Nº 37/2020/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA**

O **Secretário Municipal de administração e planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Colocar à disposição do Cartório Eleitoral de Rosário/MA, a Sr.ª MAYARA FERNANDA DE SOUSA SANTOS, RG Nº 22179122002-5, agente administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, atendendo ao pedido do referido órgão, com ônus para esta Municipalidade, por 1(um) ano, a partir de 03/03/2020. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115/2019. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2020. **Célio Teixeira de Almeida** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 1ccfd7963cf85e544452da6eb6cac65e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 271/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019, com a Contratada Ecolimp Limpeza Urbana LTDA - Me, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de abril de 2020

**Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 30 DE ABRIL DE 2020.

**JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 428a9051e0a653b94a893917d9d75c84

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 18, DE 08**

## **DE MAIO DE 2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **DAVI FONSECA BORGES**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 2415775320, Matrícula 8240-1 como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Balsas/MA (trecho Bela Vista a Onça Velha), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 321/2019 decorrente da Tomada de Preço nº 004/2019, com recurso Federal do Convênio Nº 854481/2017 - Ministério da Integração com a Contratada Dmais Construções e empreendimentos LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de maio de 2020.

**Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 08 DE MAIO DE 2020.

**JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: d540e7f6c009ce85e6238ffe51b21998

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3020/2020 SEMUS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **J M DOS S NEVES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.893.398/0001-51. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicidade para elaboração e execução de campanhas de conscientização social no combate ao COVID-19 para atender em caráter de urgência a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Buriticupu-MA. VIGENCIA: O instrumento contratual a ser firmado com a empresa terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (1286) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-NV-0.1.14-001 001; 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BASICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2095 0000 MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAÚDE (1200) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-NV-0.1.14-001 001; 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (1193) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA-NV-0.1.14-001.001. BURITICUPU-MA, 07 DE MAIO DE 2020. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA  
Código identificador: f25bfdc9f9a73f514982a5ea55f06e4b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2974/2020 SEMUS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.956.130/0001-28. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de testes rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, de acordo com a proposta mais vantajosa escolhida dentre as três cotações, que integram a DISPENSA que deu origem a este instrumento. VIGENCIA: O instrumento contratual a ser firmado com a empresa terá vigência de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (1284) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO-NV-0.1.14/001.001. BURITICUPU-MA, 08 DE MAIO DE 2020. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA  
Código identificador: 06819f658c0896d8f0449676cbc7169c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421/2020 SEMUS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **V H DA S COSTA ALVES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.677.150/0001-19. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas para serem utilizadas em varios pontos de atendimento em áreas diversas no município para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, de acordo com a proposta mais vantajosa escolhida dentre as três cotações, que integram a DISPENSA que deu origem a este instrumento. VIGENCIA: O instrumento contratual a ser firmado com a empresa terá vigência de 02 (Dois) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (1193) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-NV-0.1.14/001.001. BURITICUPU-MA, 11 DE MAIO DE 2020. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA  
Código identificador: 2666ca707e85cf477e7aaa9d066ac62c*

#### **PORTARIA Nº 046/2020**

PORTARIA Nº 046/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) ELIAS ROCHA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; R E S O L V E: Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) senhor (a) ELIAS ROCHA DE SOUSA, portador (a) do RG nº 1157038 SSP/GO e CPF nº 249.658.803-82. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA  
Código identificador: 506c1317dad227bb3b64c891c6bb414a*

#### **PORTARIA Nº 047/2020**

PORTARIA Nº 047/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JAILSON SOARES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; R E S O L V E: Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, o (a) senhor (a) JAILSON SOARES TEIXEIRA, portador (a) do RG nº 022885594-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 645.978.303-91. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA  
Código identificador: d4542ff12a7d4000cb6b37300103abfe*

#### **PORTARIA Nº 048/2020**

PORTARIA Nº 048/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. R E S O L V E: Art. 1º Nomear o senhor JAILSON SOARES TEIXEIRA, portador do RG nº 022885594-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 645.978.303-91 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se

as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA  
Código identificador: 56e2e5c8b1b5443b1e4dec772589cc3a*

#### **EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2020**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da lei federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas para serem utilizadas em vários pontos de atendimento em áreas diversas no município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA; PROC. ADM. N.º 3421/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais). CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES - ME; CNPJ N.º: 35.677.150/0001-19; ENDEREÇO: Rua Vasco da Gama, 13, Loteamento Brasil, Itinga do Maranhão/MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (1193) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FT 0.1.14/001.001 Valor Dotação: R\$ 1.945.000,00; Buriticupu-MA, 06 de maio de 2020. Elyas Rocha de Sousa; Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA  
Código identificador: b17bbd5dfd5724b19aec4791f1eb2c30*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 038/2019-DC/PMC**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 038/2019-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.122.324/0001-03, estabelecida na **Rua São José, nº 251, Centro, João Lisboa/MA**, representada por **FERNANDO GOMES DA SILVA**, RG nº 24122772003-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 012.040.713-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **Reforma de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde-UBS**, decorrente da **Tomada de Preço nº 002/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 079/2018d-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO**

**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo e Prazo ao Contrato Administrativo 038/2019** tem por objeto a prestação de serviços de **Reforma de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde-UBS, nos Povoados Cana Brava e Helenópolis**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:** Fica alterado o **prazo de vigência**, prorrogando o mesmo até o do dia **31.12.2020**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 038/2019-DC/PMC**, do qual este **Primeiro Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 038/2019** será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Carolina/MA, **08 de maio de 2020. LEONARDO DE SOUSA COELHO**-Secretário Municipal de Saúde-CONTRATANTE e **FERNANDO GOMES DA SILVA** -Proprietário da **PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA**

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 8ada2b7f966e3ad2266ddff009a66d72*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/2019-DC/PMC**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/2019-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **Reforma de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde-UBS**, decorrente da **Tomada de Preço nº 002/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 079/2018d-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente **Termo Aditivo e Prazo ao Contrato Administrativo 037/2019** tem por objeto a prestação de serviços de **Reforma de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde-UBS, no bairro Alto da Colina e Povoado Buritirana**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:** Fica alterado o **prazo de vigência**, prorrogando o mesmo até o do dia **31.12.2020**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 037/2019-DC/PMC**, do qual este

**Primeiro Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 037/2019** será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA** Carolina/MA, **08 de maio** de 2020. **LEONARDO DE SOUSA COELHO**-Secretário Municipal de Saúde-**CONTRATANTE** e **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**-Proprietário da **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA**.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 8ff2a10512725f3b5fb1fd14db7bb928

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2020.** Processo Administrativo nº 026/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Dispensa de Licitação nº 001/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 47.078,04 (Quarenta e Sete Mil, Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2109 - Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Benedito Martins Rocha, CPF nº 147.468.753-91, representante legal da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73. Feira Nova do Maranhão, 12 de maio de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 580b7c374f75a7477bfd0966632c2847

### EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2020.** Processo Administrativo nº 027/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** PLENO DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ Nº 26.580.885/0001-39 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO- COVID-19 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Dispensa de Licitação nº 002/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2109 - Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO**

**LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antonio Martins Bringel, CPF: 290.583.413-72, representante legal da empresa PLENO DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ Nº 26.580.885/0001-39. Feira Nova do Maranhão, 12 de maio de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 7525cef3fdade97daec593243125300c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2020/CPL.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2020/CPL.

Ref.: Processo Administrativo nº 11.05.01.01/2020/CPL.

- 1. Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020/CPL.**
- 2. Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de teste rápido COVID-19 (Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma).**
- 3. Contratada: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
- 4 - CNPJ: 02.956.130/0001-28.**
- 5. Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).** Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. Formosa da Serra Negra (MA), 12 de maio de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - **Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 02/2017-GP - Gestor do FMS.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: c78f1f8109f0660504b9d36f26731ce5

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020/CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020/CPL.** DISPENSA Nº 09/2020/CPL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30. **CONTRATADA:** DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28. **OBJETO:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de teste rápido COVID-19 (Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com Lei Federal nº 13.979/2020, com as

alterações da MP nº 926/2020 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Formosa da Serra Negra - MA, 12 de maio de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: 2abc1fa4f671bd2f68b42e718ed1897c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS  
Código identificador: ac6035a665063644dafd275fd9d58f8d*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS  
Código identificador: 610c4fb1eccc14befb606f4b1cefb432*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, e de acordo com o que dispõe da

Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS  
Código identificador: 50f922548a865495c5af234c3bee4271*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS  
Código identificador: be57faaf808cfb173d70b6e3fa63fba7*

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais de Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, na campanha de prevenção e combate ao COVID-19, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação. **Contratada: A S LUSTOSA - EPP, inscrito no CNPJ nº 26.142.468/0001-04. Endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI. Valor Total: por ter cotado pelo menor valor de R\$ 75.016,30 (setenta e cinco mil, dezesseis reais e trinta centavos).** Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de maio de 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS  
Código identificador: fd10672b1a2f505d2b3e2afc53ed6dad*

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para serem usados nos Hospitais de Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, na campanha de prevenção e combate ao COVID-19, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação. **Contratada: A S LUSTOSA - EPP, inscrito no CNPJ nº 26.142.468/0001-04. Endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI. Valor Total: por ter cotado pelo menor valor de R\$ 181.645,42 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de maio de 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: c7a89472c1b700f9e4a16d14ef86d3ed*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, para serem usados na Sala de Estabilização do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, na prevenção e combate ao COVID-19, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação. **Contratada: A S LUSTOSA - EPP, inscrito no CNPJ nº 26.142.468/0001-04. Endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI. Valor Total: por ter cotado pelo menor valor de R\$ 183.025,40 (cento e oitenta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos).** Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de maio de 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: e71bee70b693a50ed59327f0277e78c3*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 006/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de MEDICAMENTOS E TESTES RAPIDOS DO COVID-19, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, na campanha de prevenção e combate ao COVID-19, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação. **Contratada: A S LUSTOSA - EPP, inscrito no CNPJ nº 26.142.468/0001-04. Endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI. Valor Total: por ter cotado pelo menor valor de R\$ 69.188,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e oitenta e oito reais).** Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de maio de 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: da8e0711d969f39179feb105205d4e66*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.026/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e Decreto Municipal nº 157, de 05 de maio de 2020. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, PARA SEREM USADOS NOS HOSPITAIS DE POSTOS DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.122.0019.2-999 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$75.016,30 (setenta e cinco mil, dezesseis reais e trinta centavos). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$75.016,30 (setenta e cinco mil, dezesseis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (ceto e oitenta) dias, que será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.; Assinatura do Contrato: 12/05/2020. CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: A S LUSTOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.142.468/0001-04, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Soares Lustosa, portador da Carteira de Identidade nº 2052050 SSP-PI e CPF nº 659.397.433-15.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: d50aed7763247138d73c1765d4469579*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.027/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e Decreto Municipal nº 157, de 05 de maio de 2020. OBJETO:

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SEREM USADOS NOS HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.122.0019.2-999 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material de Permanente - R\$181.645,42 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$181.645,42 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (ceto e oitenta) dias, que será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.; Assinatura do Contrato: 12/05/2020. CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: A S LUSTOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.142.468/0001-04, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Soares Lustosa, portador da Carteira de Identidade nº 2052050 SSP-PI e CPF nº 659.397.433-15.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: 0f69935173601e17041806e2371fc36f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.028/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº e o , órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação aplicável e Decreto Municipal nº 157, de 05 de maio de 2020. OBJETO:

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SEREM USADOS NA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, NA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras;

10.122.0019.2-999 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 182.546,04 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 479,36 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 183.025,40 (cento e oitenta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (ceto e oitenta) dias, que será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.; Assinatura do Contrato: 12/05/2020. CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: A S LUSTOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.142.468/0001-04, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Soares Lustosa, portador da Carteira de Identidade nº 2052050 SSP-PI e CPF nº 659.397.433-15.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: 963f9dfe7e7c771d2b939b17842c7bb9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.029/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº e o , órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação aplicável e Decreto Municipal nº 157, de 05 de maio de 2020. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, PARA SEREM USADOS NOS HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.122.0019.2-999 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 69.188,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 69.188,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (ceto e oitenta) dias, que será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.; Assinatura do Contrato: 12/05/2020. CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: A S LUSTOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.142.468/0001-04, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Soares Lustosa, portador da Carteira de Identidade

nº 2052050 SSP-PI e CPF nº 659.397.433-15.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: c6b200be9ea9c0c81d195ce51fb5306f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

### ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. ONDE SE LÊ:** PELO VALOR DE R\$ 2.237.000,00 (Duzentos milhões duzentos e trinta e sete mil reais). **LEIA-SE:** PELO VALOR DE R\$ 2.177.000,00 (Dois milhões cento e setenta e sete mil reais). PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 05/05/2020, PAGINA 36, EDIÇÃO Nº 2338. Icatu (MA), 11 de maio de 2020. **Caroline Melo Menezes**, Presidente da Comissão de Licitação - CPL/Icatu.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 7a7adf150c645d7dbf88a05c52934050*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.0704/2020/SEMUS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool gel e macacão de procedimento cirúrgico para a Secretaria municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID-19 no município de Jatobá-MA. CONTRATADA (EMPRESA): MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 31.621.747/0001-90. VALOR: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). **Ratifico** na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação**, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decreto Municipal nº 009 do dia 09 de abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Jatobá-MA, 09 de abril de 2020. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 9c65dff5f1e8ed611c669fdcdcd1565*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.0405/2020/SEMUS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mascarar cirúrgicas descartável para a Secretaria municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID-19 no município de Jatobá-MA. CONTRATADA (EMPRESA): L OLIVEIRA VITOR EIRELI. CNPJ nº 36.312.748/0001-77. VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **Ratifico** na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação**, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decreto Municipal nº 009 do dia 09 de abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na

documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Jatobá-MA, 07 de maio de 2020. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: bb7670e885651bcd8e02c595a0c74640*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.0505/2020/SEMUS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento/confecção de máscaras de tecido lavável para distribuição no município de Jatobá, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID-19. CONTRATADA (EMPRESA): INDÚSTRIA TEXTIL PREMIUM EIRELI. CNPJ nº 13.126.178/0001-25. VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Ratifico** na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação**, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decreto Municipal nº 009 do dia 09 de abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Jatobá-MA, 07 de maio de 2020. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 1854be9d85c19802a76241645ed160cd*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.0505/2020/SEMUS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma, para atender as demandas desta municipalidade de forma emergencial. CONTRATADA (EMPRESA): DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 02.956.130/0001-28. VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). **Ratifico** na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação**, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decreto Municipal nº 009 do dia 09 de abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Jatobá-MA, 07 de maio de 2020. Francisca Consuelo Lima da Silva. Prefeita Municipal.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 29cb699a178df7351467b28acb2e033*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Termo de Ratificação Processo Administrativo nº 527/2020/SEMAD - Inexigibilidade de**

**Licitação nº 03/2020. RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 da Comissão Permanente de licitação - CPL do município de Nova Iorque/MA, nos autos do Processo Administrativo nº 527/2020/SEMAD, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **BORRACHARIA VARÃO - ME**, CNPJ nº 33.068.653/0001-61 no valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), referente à realização de serviços de borracharia para os veículos das secretarias de Administração, educação, assistência Social e Saúde do município de Nova Iorque /MA. **DETERMINO** ainda que sejam adotados os procedimentos necessários à prestação dos serviços em questão. Nova Iorque/MA, 12 de Maio de 2020. **Mayra Ribeiro Guimarães** Prefeita de Nova Iorque/MA.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA*  
*Código identificador: 86ae7ed62191ba2442186a42b54a40ce*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço - Aditivo nº 06/2020. 02º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 21/2018/SEMAD - processo administrativo nº 764/2017/SEMAD - Tomada de Preço nº 01/2018, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **BARBOSA E LOPES LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.665.046/0001-79. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Vias Publica. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar a vigência do contrato de 21/03/2020 a 21/03/2021. **ASSINATURA DESTE TERMO:** 19/03/2020. Odimar Santana Lopes Sec. Mun. de Administração Contratante e pela Contratada o senhor Luis Alberto Lopes de Sousa. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Nova Iorque estado do Maranhão, aos 20/03/2020.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA*  
*Código identificador: 10fec82001b468505a1d001cfa76fc03*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020/SEMAD**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 572/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a **AGRÍCOLA BALSAS LTDA** CNPJ: 05.292.833/0001-97. **OBJETO:** Aquisição de Uma Carreta Agrícola. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/05/2020 a 07/08/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Odimar Santana Lopes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Nilton Lazarin pela Contratada. Nova Iorque, 11/05/2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA*  
*Código identificador: 1d05b7425580978beb373c630a7fa934*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER**

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO**

#### **ADMINISTRATIVO Nº 712/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 05/05/2020 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 006/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2020 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza Pública para o município de São João do Sóter - MA. Participou da fase de credenciamento as empresas: **PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.305.810/0001-63, representada pelo Proprietário Sr Jerry Adriano Cadete Pereira, portador do CPF nº 319.313.832-00; **ABSOLUT EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.220.295/0001-44, representada pelo Procurador o Sr. Marconi Magalhães da Costa Junior, portador do CPF nº 057.154.783-40; **S DA S COELHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.453.310/0001-88, representada pelo proprietário o Sr. Salvador da Silva Coelho, portador do CPF nº 268.014.503-87, e; **CONSTRUTORA TATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.642.486/0001-22, representada pelo procurador o Sr. Claudio Magalhães Motta, portador do CPF nº 515.823.173-72, sendo credenciada apenas as empresas: **PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, S DA S COELHO EIRELI e CONSTRUTORA TATA LTDA** e sendo descredenciada apenas a empresa **ABSOLUT EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, motivos já expostos em ata da sessão do dia 05/05/2020 iniciada as 14h00min e encerrada as 17h11min. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise criteriosa dos documentos de habilitação dos licitantes, em observância ao disposto no edital, constatou que:

A licitante **PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:**

- **NÃO APRESENTOU O ITEM 7.3.2. LETRA "B"** (Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante);
- **NÃO APRESENTOU O ITEM 7.3.3. LETRA "A"** (CREA da pessoa física);
- **APRESENTOU O ITEM 7.3.3. LETRA "B"** (Pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de natureza e complexidade do objeto deste Projeto Básico), a CAT apresentada que se refere a prefeitura de Vitória do Mearim, em consulta feita no sistema de acompanhamento eletrônico de contratação pública (SACOP) não foi encontrado nenhum contrato e nenhuma licitação no nome da empresa. O acervo apresentado pelo engenheiro civil Pedro Aurélio da Silva Carneiro corresponde a objeto de estudos de impacto ambiental, diferente do objeto da licitação, além disso, o engenheiro Pedro Aurélio da Silva Carneiro, não faz parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa;
- **APRESENTOU O ITEM 7.3.4. LETRA "A"**, com sua validade vencida. Vejamos no que diz a própria certidão: **"esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do código de normas da CGJ"**, a

certidão apresentada foi tirada no dia 05/03/2020 sendo que a sessão teve sua abertura no dia 05/05/2020, na contagem de dias corridos soma-se um total de 61 dias, sendo 26 dias no mês de março mais 30 dias do mês de abril e 5 dias do mês de maio totalizando um quantitativo de **61 dias**, pela certidão ter sua legislação de validade própria a mesma na data do dia 05/05/2020 está vencida;

- **APRESENTOU O ITEM 7.3.4.1.1.** Certidão Simplificada vencida segundo o item 19.15 do edital;
- **DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 7.3.4.1.4.** A certidão do M.T.E. expedida com base na portaria 1.421 de 12 de setembro de 2014;

A licitante **S DA S COELHO EIRELI**:

- **DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 7.3.4. Qualificação econômica financeira:** falta cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial;
- **DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 7.3.4.1.4.** A certidão do M.T.E. expedida com base na portaria 1.421 de 12 de setembro de 2014;

A licitante **ABSOLUT EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**:

- A CPL **não conseguiu autenticar a certidão** referente o item 7.3.4 a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 dias antes da abertura do certame;
- **DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 7.3.3. LETRA "B";**
- **APRESENTOU O ITEM 7.3.4. LETRA "B"** com selo de autenticação digital emitido em cima do prazo de validade do alvará de licenciamento e funcionamento **provisório**, por se tratar de um documento provisório seu prazo de validade é reduzido, as vezes emitido apenas para 30 (trinta) dias sendo que o mesmo não possui chave ou código de validação pela internet impossibilitando a Comissão de verificar o prazo de validade do documento;
- **APRESENTOU O ITEM 7.3.4.1.2.** (Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido em **Anexo** deste Edital). Não seguiu o enunciando do item e a sua legislação;
- **APRESENTOU O ITEM 7.3.4.1.4.** Declaração de visita ao local da obra e informações técnicas, porém, após consulta ao setor de engenharia do município, o mesmo informou que a licitante não compareceu para visita técnica, sendo o correto apresentar a **Declara que renuncia à Visita Técnica** aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital;
- **Todas as declarações apresentadas pela empresa foram assinadas por pessoa alheia ao contrato social e não credenciado para o tal feito.**

A Comissão Permanente de Licitação, por esses motivos expostos, resolve por **INABILITAR** as licitantes: **PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; ABSOLUT EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e; **S DA S COELHO EIRELI**.

Da análise da documentação de habilitação da licitante **CONSTRUTORA TATA LTDA**, em observância ao disposto no

edital, a Comissão verificou que a licitante atendeu as disposições do edital, assim, a mesma foi declarada **HABILITADA**, desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "*Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata*". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 12 de maio de 2020. Marcos Magno Ramos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Marcos Magno Ramos da Silva  
**PRESIDENTE DA CPL**

Samilde Araújo Mendonça  
**MEMBRO DA CPL**

José Felip Wallyson Soares de Sousa  
**MEMBRO DA CPL**

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 9a83985f1778ba76eadbc77bb07116df*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 08/2020.** TIPO: menor preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas nas diversas secretarias do município de São João do Sóter - MA. ABERTURA: 25/05/2020 às 14:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação e nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não obedecer as normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 13 de maio de 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: c2a9d06265641d815691e26d2bc2c332*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

#### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13800/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO;** Referente: Processo Administrativo nº 13800/2020. Dispensa de Licitação Nº 10/2020. Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Tecidos Variados, Para Atendimento Emergencial Decorrente do Novo Coronavírus - Covid - 19, e Atender a Necessidade da Fundo Municipal de Saúde de São João Dos Patos - Ma. Contratada: A. J. SOUZA DA SILVA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.256/0001-03, sediada no Parque da Bandeira nº 10 Centro - São João dos Patos/MA. Valor do

contrato: R\$ 8.853,40 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Prazo de entrega: Parcelada conforme solicitação da Secretaria municipal de Saúde. Fundamento: Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal. São João dos Patos - Ma, 07 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 4f116319ecd29ed67d163352fc9be934

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13700/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO;** Referente: Processo Administrativo nº 13700/2020. Dispensa de Licitação Nº 09/2020. Objeto: Aquisição de Aventais, mascaras e macacão impermeável decorrente de situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus sars - cov - 2/Covid - 19, para atendimento emergencial a usuários do serviço social da secretaria municipal de Saúde. Contratada: Lar Paraty LTDA - EPP, CNPJ nº 02.131.413/0001-30, Praça Dr. Sebastião Martins, Nº 290 Bairro: Centro, Floriano - Pi. Valor do contrato: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais). Prazo de entrega: Parcelada conforme solicitação da Secretaria municipal de Saúde. Fundamento: Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal. São João dos Patos - Ma, 06 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: aa1a85222e0a77b6e50ee47ac830a46f

**CARTA CONTRATO Nº 13801/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13800/2020 DISPENSA: 10/2020**

**CARTA CONTRATO  
DISPENSA: 10/2020  
CARTA CONTRATO Nº 13801/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13800/2020**

**I - PARTES:**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
END:	Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - Ma
C.N.P.J.(MF)	10.547.447/0001-39
REPRESENTADA POR:	Sanny Mara Evangelista de Sousa
C.P.F.:	024.002.753-19 CARGO: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:	A. J. SOUZA DA SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 04.390.256/0001-03
END:	Sediada no Parque da Bandeira nº 10 Centro - São João dos Patos/MA.
C.N.P.J.(MF)	04.390.256/0001-03
REPRESENTANTE:	Antônio José Souza da Silva
RG/CPF	RG: 062927432017-4 CPF: 265.731.133-49 CARGO: administrador

**II - OBJETO E VALOR:**

Contratação de Empresa Para Aquisição de Tecidos Variados,

Para Atendimento Emergencial Decorrente do Novo Coronavírus - Covid - 19, e Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João Dos Patos - MA.

<b>EMPRESA: A. J. SOUZA DA SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 04.390.256/0001-03 - 1ª COLOCADA</b>					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brim liso 1,60 larg. 100% algodão	Metro	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
2	Brim Cru 1,60 larg. 100% algodão	Metro	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
3	Bramante Listado 2,50 larg. 100% algodão	Metro	80	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
4	Cedroleve 1,60 larg. 100% algodão	Metro	80	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.856,40</b>
<b>Fornecimento de Tecidos - Confeção de Mascaras</b>					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Bramante Liso 2,50 larg. 100% algodão	Metro	150	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
6	TNT 60 ml. 100% polipropileno	Metro	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.997,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 8.853,40</b>

**5III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O prazo da presente Carta Contrato será de 180 dias.  
Prazo de entrega: Parcelada conforme Solicitação da SEMUS.  
Forma de Pagamento: será efetuado mediante apresentação de Documento Fiscal devidamente atestado pela SEMUS, em até 30 (trinta) dias, devidamente acompanhado das CNDs.

**IV - FUNDAMENTAÇÃO:**

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 26 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos, dispensando e criando nova hipótese de dispensa de licitação para "aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19)

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**

FONTES DE RECURSO: Exercício 2020
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**VI - AUTENTICAÇÃO:**

LOCAL / DATA:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 08 DE MAIO DE 2020
A. J. SOUZA DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ: 04.390.256/0001-03 CONTRATADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) CNPJ Nº: 10.547.447/0001-39 SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA CPF Nº 024.002.753-19 CONTRATANTE

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: ceda49d7554889ecebe1b4af1e7b5d21

**CARTA CONTRATO 13701/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13700/2020. DISPENSA: 09/2020**

**CARTA CONTRATO**

**DISPENSA: 09/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13700/2020  
CONTRATO: 13701/2020**

**I - PARTES:**

END:	Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA
C.N.P.J.(MF)	10.547.447/0001-39
REPRESENTADA POR:	Sanny Mara Evangelista de Sousa
C.P.F.:	024.002.753-19 CARGO: Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:	LAR PARATY LTDA - EPP
END:	PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS Nº 290 CENTRO FLORIANO - PI
C.N.P.J.(MF)	02.131.413/0001-30
REPRESENTANTE:	Djalma Soares Lima
RG/CPF	RG: 288.443 SSP-PI EPF: 130.361.493-68 CARGO: administradora

**II - OBJETO E VALOR:**

Aquisição de Aventais, mascaras e macacão impermeável decorrente de situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus sars - cov - 2/Covid - 19, para atendimento emergencial a usuários do serviço social da secretaria municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	AVENTAL (CAPOTE) DESCARTAVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT 0,60.	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
02	MASCARA DESCARTAVEL EM TNT 0,80	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

03	MACACÃO MANGA LONGA COM CAPUS REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM LONA PVC IMPERMEÁVEL, ABERTURA FRONTAL COM ZIPER, EXTREMIDADES FECHADAS C/ ELASTEQUE (BRACO E PERNAS). - REUTILIZÁVEL.	50	R\$ 150,000	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 27.900,00</b>

**III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O prazo da presente Carta Contrato será de 180 dias.  
Prazo de entrega: Parcelada conforme Solicitação da SMS.  
Forma de Pagamento: será efetuado mediante apresentação de Documento Fiscal devidamente atestado pela SMS, em até 30 (trinta) dias, devidamente acompanhado das CNDs.

**IV - FUNDAMENTAÇÃO:**

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 26 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos, dispensando e criando nova hipótese de dispensa de licitação para "aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19)

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.2066.0000 Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de Saúde.
	3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**VI - AUTENTICAÇÃO:**

LOCAL / DATA:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 06 de maio 2020
EMPRESA / CONTRATADA:	EMPRESA PARATY LTDA - EPP CNPJ: 02.131.413/0001-30
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sanny Maria Evangelista de Sousa CONTRATANTE

**VI - TESTEMUNHAS:**


Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 8ddb3ac335c62d7c13996c8b515f1522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a Contratação de Assessoria Contábil Especializada na Área Pública, saiu como vencedora da licitação supracitada a

empresa: **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI** inscrita no **CNPJ 14.925.620/0001-46**, localizada na Avenida José Sarney, S/N, Centro, Axixá - MA, CEP. 65.148-000, vencedora, com proposta apresentada no VALOR TOTAL de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por MENOR PREÇO GLOBAL.

O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque - MA, em 12 de Maio de 2020.

Raimundo Almeida Silva  
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: ce245bd9bad6cadbaa91ab56675b80b6

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200506/DP/003-2020**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000, torna público aos interessados, que na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200506/DP/003-2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 07/05/2020, Ed. 2340, pág. 39 e 40, ONDE SE LE: Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, LEIA - SE : Sra. Soraia Maria Andrade Carvalho - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE. ONDE SE LE: Raimundo Nonato Pereira Barroso, Secretário Municipal de Assistência Social, LEIA - SE : Soraia Maria Andrade Carvalho - Secretária Municipal de Assistência Social.

Senador La Rocque (MA), 12 de maio de 2020.

Soraia Maria Andrade Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 6580f43dfad93895fb2d47cd11f1d730

**DECRETO Nº. 145/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº. 145/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Declara situação de Estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Senador La Rocque/MA e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) em complementação às ações definidas nos Decretos Municipais n. 134, de 18 de março de 2020 e 1352020, 1372020, 1402020, 1422020 e 1442020 e dá outras providências.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no que determina a Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** os dados declarados no **boletim informativo de 28 de abril de 2020** emitidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de

2000;

**CONSIDERANDO** ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

**CONSIDERANDO** a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Senador La Rocque as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

Decreta:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Senador La Rocque, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, com validade até 31.12.2020, tendo em vista necessidade permanente de monitoramento da pandemia.

**Parágrafo único.** Serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais 1342020, 1352020, 1372020, 1402020, 1422020 e 1462020, acrescidas do que dispõe o presente ato.

**Art. 2º.** Para o enfrentamento da Situação de Estado de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade.

**Art. 3º.** Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, até o dia 10 de maio de 2020, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias e departamentos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria de Assistência Social, em regime de plantão;

III - Departamento de Vigilância Sanitária, em regime de plantão;

IV - Serviços de Coleta de Lixo;

V - Conselho Tutelar, em regime de plantão;

VI - Departamento de Arrecadação e Tributos, em regime de plantão.

VII - CPL, Controladoria Geral e Departamento de Compras, em regime de plantão.

**Art. 4º.** Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

**Art. 5º.** Ficam vedados, ao longo do período de situação de emergência (ou calamidade pública):

I - afastamentos para viagens ao exterior;

II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança.

**Art. 6º.** Para enfrentamento da Situação de Estado de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**§ 1º.** As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

**§ 2º.** Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

**§ 3º.** As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art. 7º.** Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

**Art. 8º.** Fica instalado o Centro de Operações de Estado de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para o monitoramento da Emergência Calamidade em saúde pública ora declarada.

**Parágrafo único.** Compete a Comissão da Crise (Decreto 1342020) ou ao Centro de Operações de Emergência (ou Calamidade) em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 9º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde - FMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 10.** Fica o Município de Senador La Rocque autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

**Art. 11.** Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

**Parágrafo único.** Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis por igual período.

**Art. 12.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 13.** Fica determinada a instalação de uma barreira na entrada da cidade com uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais.

**§ 1º.** Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários.

**§ 2º.** A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Senador La Rocque para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

**§ 3º.** O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

**§ 4º.** Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

**§ 5º.** Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Senador La Rocque, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros (caso possua instrumento para esse procedimento), colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

**§ 6º.** O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

**Art. 14.** Na hipótese de óbito de cidadão Laroquense, o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário.

**§ 1º.** Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.

**§ 2º.** Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.

**§ 3º.** Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.

**§ 4º.** O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco (se houver), a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área.

**§ 5º.** Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

**§ 7º.** Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.

**§ 8º.** Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid 19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.

**§ 9º.** O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver deve ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML (na hipótese de não haver saco sanitário, o cadáver deve ser colocado imediatamente na urna funerária - caixa-, que deve ser vedado ainda no morgue/SVO/IML, não podendo ser aberto em nenhuma hipótese)

**§ 10.** Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 ppm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).

**§ 11.** Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro/cremação.

**§ 12.** Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

**§ 13.** O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.

**§ 14.** Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível.

**§ 15.** O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área

interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.

**§ 16.** Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica

**Art. 15.** Ficará a cargo da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

**Art. 16.** Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000[1].

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

**Darionildo Da Silva Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

[1] Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: 566f11996293ba9cf1395e0aabe1ad1f

### DECRETO Nº. 147/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

#### DECRETO Nº. 147/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 146, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas previstas nos DECRETOS de Nº 1342020, 1352020, 1372020, 1402020 e 1422020 no Município de Senador La Rocque em consonância com o DECRETO ESTADUAL Nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020 e dá outras providências.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Súmula Vinculante nº 38[1];

**CONSIDERANDO** o teor dos **Decretos nº 35.662/2020, nº 37.672/2020** (este, declarando calamidade pública) e **nº 35.731/2020** (este dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas do Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências) emitidos pelo Governador do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Estadual nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020** Altera o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos documentos técnicos expedidos, sobretudo, pelos órgãos locais sanitários e de saúde dando conta da confirmação de casos no Município de Senador La Roque;

**CONSIDERANDO** que, segundo o Supremo Tribunal Federal, este Município é competente “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”, conforme decisão do ministro Alexandre de Moraes, na **ADPF 672/DF**;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Senador La Rocque, situação que se agrava com o aumento de casos confirmados na cidade de Imperatriz, haja vista a proximidade entre os municípios;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que a **Saúde é direito de todos e dever dos entes Federativos**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades sócio econômico atingido por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para debelá-los;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e consequente possibilidade de contágio, como medidas de enfrentamento da COVID-19;

Decreta:

**Art. 1º.** O caput do art. 2º e §3º do Decreto nº 146, de 30 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação, mantidos os termos de seus parágrafos.

“Art. 2º Ficam alterados, pois prorrogados até o dia **19.05.2020**, os prazos contidos no art. 2º, do Decreto nº 146/2020 e em seu §3º, pelo que, permanecem suspensas, e assim, proibidas, a realização das atividades ali descritas, sendo vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado.  
(...)”

§ 3º. A distribuição e comercialização de gêneros alimentícios nas feiras e no mercado municipal, até o **dia 19 de maio de 2020**, somente poderá ser realizada, **específica e exclusivamente**, no horário compreendido **entre 06:00h e as 11:00h**, obedecendo a distância de segurança, de no mínimo, 2 (dois) metros entre cada barraca, fazendo uso de máscaras laváveis ou descartáveis, utilizando e disponibilizando aos funcionários e clientes de álcool em gel e principalmente realizar a higienização frequente das superfícies.

(...)"

**Art. 2º.** O caput do art. 3º do Decreto nº 146, de 30 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação, mantidos os termos de seus parágrafos.

**Art. 3º** Ficam mantidas a suspensão das medidas previstas no Art. 2º. **DECRETO Nº. 134/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 até 19 de maio de 2020, em razão de Pandemia do novo Coronavírus/COVID-19, podendo ser prorrogado.**

(...)"

**Art. 3º.** O caput do art. 4º do Decreto nº 146, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação abaixo, mantido o conteúdo de seus parágrafos:

**Art. 4º.** Até o dia 19.05.2020, para o público externo, o horário de funcionamento das **instituições financeiras, agências bancárias e correspondentes bancários**, será das **10:00h às 14:00h**, excluída desta restrição de horário a área destinadas aos caixas eletrônicos.

**I- As lotéricas**, em razão do aumento da demanda provocada pelo pagamento do auxílio emergencial, funcionará das **08:00h às 14:00h**.

(...)"

**Art. 3º.** O caput do art. 4ºA do Decreto nº 146, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação abaixo, mantido o conteúdo de seus parágrafos:

**Art. 4-A.** Fica prorrogado, até **19 de maio de 2020**, no âmbito do serviço público municipal as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas os serviços públicos essenciais as atividades desenvolvidas pelas:

**I - Secretaria Municipal de Saúde;**

**II - Secretaria de Assistência Social, em regime de plantão;**

**III - Departamento de Vigilância Sanitária, em regime de plantão;**

**IV - Serviços de Coleta de Lixo;**

**V - Conselho Tutelar, em regime de plantão;**

**VI-Departamento de Arrecadação e Tributos, em regime de plantão.**

**VII-CPL, Controladoria Geral e Departamento de Compras, em regime de plantão.**

**Art. 4º.** Permanecem em vigor as demais disposições normativas constantes de outros dispositivos, desde que não conflitantes com as aqui ora veiculadas.

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, mantendo-se todos os demais termos contidos nos **Decretos nº 1342020, 1352020, 1372020, 1402020, 1422020 e 1462020.**

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MAIO DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

**Darionildo Da Silva Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

[1]Súmula 38: É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: 58667a6323267d433230f33e880d78ee

### **PORTARIA Nº 415/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 415/2020, DE 31 de março de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o servidor **THAYNAN ALENCAR QUEIROZ**, o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura, transporte e serviços públicos do Município.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: 4999bf0c00334dfea2fb8c90beb3fd9a

**PORTARIA Nº 416/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 416/2020, DE 31 de março de 2020.

*“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providencias”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras do Município.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: 730ad59331caf09af7711afcabb49b1b*

**PORTARIA Nº 417/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 417/2020, de 01 de abril de 2020.

*“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário de Administração e Planejamento no Município de Senador La Rocque-MA e dá outras providencias”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **HILDEVAN SOUSA SILVA**, para o cargo em comissão de Secretário de Administração e Planejamento no Município de Senador La Rocque-MA e dá outras providencias.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: 2171aa13173d7f2d5bad775e57f6abb6*

**PORTARIA Nº 418/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 418/2020, DE 31 de março de 2020.

*“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providencias”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o servidor **RAIMUNDO NONATO BARROSO**, o cargo em comissão de Secretário de Assistência Social do Município.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: 6121cd3629b16f5a8195388ba66981f8

**PORTARIA Nº 419/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 419/2020, de 01 de abril de 2020.

*“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário de Assistência Social no Município de Senador La Rocque-MA e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO**, para o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social no Município de Senador La Rocque-MA e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: 28dae416dbabe02fbf5945dd57bc0c50

**PORTARIA Nº 414/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 414/2020, DE 31 de março de 2020.

*“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o servidor **FRANCISCO JEAN DA SILVA ALVES**, o cargo em comissão de Secretário de Administração do Município.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: 69b68c17ec6e9296e07bb6a67d3f022e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**ADMINISTRATIVO Nº 0211.200/2020/CPL. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPL**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211.200/2020/CPL.ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPLAos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 14h00mn, esteve reunida sub a condução do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2020, composta pelos Funcionários: Henrique Luis Monteiro da Costa, José Warlen Barbosa da Silva, Alzirene Fernandes Ribeiro, com finalidade de abrir os envelopes de nº 01 da Proposta e nº 02, da Documentação de Habilitação, respectivamente relativos ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 009/2020, do Tipo Menor Preço por Item, REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. O qual tem por objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (uma) Pick up, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). O pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, constatando que: NÃO HOUE COMPARECIMENTO DE NENHUM LICITANTE. Considerando tal fato, o Pregoeiro declarou a licitação como DESERTA. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e os demais membros da Comissão*

Permanente de Licitação. Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_ Henrique Luis Monteiro da Costa  
Pregoeiro \_\_\_\_\_ José Warlen Barbosa da Silva Alzirene Fernandes Ribeiro Membro Membro

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 460f934704045d68f663ac86594d251d

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215.204/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215.204/2020.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67 através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma **Presencial, sob o nº 010/2020/CPL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos, Material de Informática e Recargas de Cartuchos para atender as atividades da Municipalidade, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA: 26/05/2020, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, **DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores**, subsidiariamente com a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supracitado, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, 08 de maio de 2020. **Henrique Luis Monteiro da Costa - Pregoeiro.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 72094da3b48947e20d89382ed6f34a43

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216.205/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216.205/2020.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67 através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma **Presencial, sob o nº 011/2020/CPL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Kits recém nascidos, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA: 26/05/2020, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, **DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores**, subsidiariamente com a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço

supracitado, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, 08 de maio de 2020. **Henrique Luis Monteiro da Costa - Pregoeiro.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 06a0f3ba94adf7a6b4bf5570d71acf22

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214.203/2020/CPL. DISPENSA Nº 015/2020/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214.203/2020/CPL. DISPENSA Nº 015/2020/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99 CONTRATADA. LAR PARATY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.413/0001-30 **OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de EPis (Equipamentos de Proteção Individual), necessários ao enfrentamento do Novocoronavírus (COVID - 19). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP Nº 926/2020. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.885,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO CONTRATUAL:** 160 (cento e sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Diogo Ribeiro Azevedo CPF Nº 019.937.403-17 - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 237445bc29a666d8c083cc65fb86b776

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213.202/2020/CPL. DISPENSA Nº 014/2020/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213.202/2020/CPL. DISPENSA Nº 014/2020/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. CAWW PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.883/0001-12 **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes em estradas vicinais do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com projeto em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 26.666,72 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). **PRAZO CONTRATUAL:** até 31/07/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Bruno Leonardo Gomes Camapum CPF Nº 018.877.393-27 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: c8fcd151df3e836239f48e61a443fd1

**PORTARIA Nº 09/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 09/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA O FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67

da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; CONSIDERANDO as contratações referentes ao combate a pandemia de COVID-19; RESOLVE: Art.1º - Nomear o Sr. Agnaldo de Sousa Ribeiro, brasileiro, portador do RG nº. 56.277.279-0 SSP/SP e CPF nº. 013.998.233-70, como Fiscal de Contratos do Município de Sucupira do Riachão (MA) referente às contratações públicas relacionadas a pandemia do COVID-19. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.** GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 7cdf461cc852ef7ffc8c99be922994c

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/PMTF**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 002/2020/PMTF. Processo Administrativo nº 024/2020/PMTF.** Declaro como dispensa de licitação, com respaldo no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus), e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tasso Fragoso, objeto do Processo Administrativo nº 024/2020, a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de equipamento de proteção individual - EPI'S para combate ao Coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA, no valor global de R\$ 164.517,00 (cem sessenta quatro mil quinhentos dezessete reais). Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado na Lei 13.979/2020, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNP: 25.210.848/0001-76, com sede na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020** no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique - se e cumpra - se. Tasso Fragoso - MA, 11 de maio de 2020. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal e ALESSANDRO ABREU SOARES Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8462759bb14e40a073bd212cdd223c84

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/PMTF.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 002/2020/PMTF. Processo Administrativo nº 024/2020/PMTF.** Respaldo no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tasso Fragoso/MA e nos demais elementos constantes do processo de dispensa nº 002/2020, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação direta para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI'S para combate ao Coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Tasso Fragoso/MA, 12 de maio de 2020. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

**Prefeito Municipal e ALESSANDRO ABREU SOARES  
Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: c0fb910304fac43d5c4ceb55919fbe9b

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** CONTRATO Nº: 052/2020. **OBJETO:** reforma e ampliação da Unidade Escolar Coelho Neto, localizada na zona rural do município (Povoado Bom Jesus). DATA DO TERMO: 12/05/2020. ADITIVO 001: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 10/07/2020. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04 - PREFEITO MUNICIPAL E ANTÔNIO DAMASCENO CARVALHO, CPF N.º 967.916.673-20 - SÓCIO.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 6fd32cd8c07663ab6e764d9024507c66

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 077/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 077/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 024/2020 - DISPENSA Nº 002/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA: **OBJETO:** aquisição de equipamento de proteção individual - EPI'S para combate ao Coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 164.517,00 (cento sessenta sete mil quinhentos dezessete reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 12 de setembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOINA DE CASSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 - Sócia.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 99eb037c13b3ff86bb1636592c4a8e76

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

A Secretária Municipal de Administração do Municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto a licitante vencedora I S Guimarães & Cia Ltda (Construtora

Guimarães), CNPJ nº. 08.805.639/0001-56. Tuntum /MA, 08 de maio de 2020. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 945a30b640b8c65e87e5b0a71100811e*

contratada o Sr. Ivanuto Soares Guimarães e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração e o Sr. Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário de Obras e Urbanização. Tuntum/MA, 11/05/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: d1ed65116ffd8b8a91812cdd296b2843*

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto a licitante vencedora I S Guimarães & Cia Ltda (Construtora Guimarães), CNPJ nº. 08.805.639/0001-56. Tuntum /MA, 08 de maio de 2020. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 5db9ccdf37f2102b216cdc3b2af80f0d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - CONTRATO Nº. 002/2020-TP - PMT**

EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - Contrato nº. 002/2020-TP - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: I S Guimaraes & Cia Ltda (Construtora Guimaraes), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica no Povoado Creoli do Bina no Município de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 569.730,85 (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Convênio nº. 8.401.00/2019 - MDR/CODEVASF (SICONV nº. 895974/2019) firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e da seguinte Dotação Orçamentária, no tocante a contrapartida do município: 02.12.00 - 15.451.0028.1014.000; 4.4.90.51. Signatários: Pela contratada o Sr. Ivanuto Soares Guimarães e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração e o Sr. Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário de Obras e Urbanização. Tuntum/MA, 11/05/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 299b54c5022fdab7904635aad4c52ab0*

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto a licitante vencedora I S Guimarães & Cia Ltda (Construtora Guimarães), CNPJ nº. 08.805.639/0001-56. Tuntum /MA, 11 de maio de 2020. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 91605cd577128b1b3ce2c76c3b452591*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - CONTRATO Nº. 003/2020-TP - PMT**

EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - Contrato nº. 003/2020-TP - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: I S Guimaraes & Cia Ltda (Construtora Guimaraes), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica nos bairros Vila Mata e Vila Bento no Município de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 915.813,15 (Novecentos e quinze mil oitocentos treze reais e quinze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.12.00 - 15.451.0028.1014.000; 4.4.90.51. Signatários: Pela contratada o Sr. Ivanuto Soares Guimarães e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração e o Sr. Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário de Obras e Urbanização. Tuntum/MA, 12/05/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 6c81a359b1fdb06416bc2a64a215a4d5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - CONTRATO Nº. 001/2020-TP - PMT**

EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - Contrato nº. 001/2020-TP - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: I S Guimaraes & Cia Ltda (Construtora Guimaraes), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica no Residencial Ana Isabel no Município de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 944.764,59 (Novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Convênio nº. 8.326.00/2019 - MDR/CODEVASF (SICONV nº. 889637/2019) firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e da seguinte Dotação Orçamentária, no tocante a contrapartida do município: 02.12.00 - 15.451.0028.1014.000; 4.4.90.51. Signatários: Pela

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

#### **AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de mascaras para o Município de Urbano Santos/MA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE MAIO DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FAMEM) NA PÁGINA 31 EDIÇÃO 2342 ANO XIV. ONDE LE-SE: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. AGORA LEIA-SE: R N B SOUSA CNPJ 35.120.922/0001-17. ONDE LE-SE: VALOR CONTRATADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). AGORA LEIA-SE: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Urbano Santos/MA, 12 de maio de 2020. Jhonny Frances Silva Marques. PREGOEIRO

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 503b85ad44f754d33d451ae6e15abaac

### ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 002/2020. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE MAIO DE 2020 DO DIÁRIO DO MUNICÍPIO (FAMEM) PÁGINA 31 EDIÇÃO 2342 ANO XIV. ONDE LE-SE DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. AGORA LEIA-SE: R N B SOUSA CNPJ 35.120.922/0001-17. OBJETO Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de mascaras para o Município de Urbano Santos/MA. Urbano Santos/MA, 12 de maio de 2020. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES PRESIDENTE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: c6c6d5ea859f7fe34dfb7e9d1e5e2b9d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 - PMHC/MA

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020  
PREGÃO N.º 03/2020 - PMHC/MA  
PROCESSO N.º 05/2020 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 03/2020 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: R MIRANDA SANTOS - ME</b>	
CNPJ: 27.463.685/0001-69	Telefone / Fax: 98 991152164
Endereço: Rua São José, 62, bacabeira - Humberto de Campos - MA	E-mail:

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Refeição com cardápio variado pesando 500g em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local	UND	19.000	12,95	246.050,00
2	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura.	UND	7.000	16,90	118.300,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>364.350,00</b>

Humberto de Campos, 17 de abril de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	RENATA MIRANDA SANTOS R MIRANDA SANTOS - ME
--	--

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: e2fd6ae27bdf7e7e92457f3f42088d1e

### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

#### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 46/2020 / Dispensa Emergencial de Licitação  
AMPARO LEGAL : Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
ÓRGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO : Contratação de Empresa para locação de duas tendas tipo piramide 10X10m, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) - Dispensa Emergencial.

PRAZO : 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.  
VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FONTE DO RECURSO :  
06 SECRETARIA DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.301.0075.1101.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO 10.301.0075.2921.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa E DE J DA SILVA EIRELI, com sede a Rua Dos Azulões no 01, Qa 120, Sala 1411, Ed. Office Tower, São Luís-MA CNPJ: 22.086.632/0001-52.

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação e Ratificação Humberto de Campos-MA, 12 de maio de 2020

Israel Andrade Cantanhede  
Presidente da CPL

Wilson Costa Morais  
Membro Suplente

Bianca Correa da Silva  
Membro Suplente

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: de611c8b73f48a5b674d71de22b69ea8

### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 40/2020 / Dispensa Emergencial de Licitação  
AMPARO LEGAL : Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
ÓRGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

**OBJETO :** Contratação de Empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção do COVID, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) - Dispensa Emergencial.

**PRAZO :** 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

**FONTE DO RECURSO :**

06 SECRETARIA DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
10.301.0075.1101.0000  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO  
10.301.0075.2921.0000  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalom, São Luís - MA, CNPJ nº 26.571.648/0001-01. Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação e Ratificação Humberto de Campos-MA, 08 de maio de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Wilson Sérgio Costa Morais Bianca Correa da Silva**  
Membro Suplente Membro Suplente

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: a700a553b0f465f821bcd6289b7a9239*

**ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA**

**ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA**

**REFERÊNCIA :** Processo nº 042/2020 / Dispensa de Licitação  
**AMPARO LEGAL :** Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**ÓRGÃO INTERESSADO :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**OBJETO :** Contratação de empresa para locação de 02 banheiros químicos para atender a demanda do Município de Humberto de Campos/MA.

**VIGÊNCIA :** 02 (dois) meses.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**FONTE DO RECURSO :**  
06 SECRETARIA DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
10.301.0075.1101.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO  
10.301.0075.2921.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa HIGIENIZADORA SÃO LUÍS LTDA-EPP, CNPJ nº 03.961.336/0001-09.

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação.

Humberto de Campos-MA, 07 de maio de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Wilson Sérgio Costa Morais Bianca Correa da Silva**  
Membro Suplente Membro Suplente

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 banheiros químicos para atender a demanda do Município de Humberto de Campos/MA.

Empresa: HIGIENIZADORA SÃO LUÍS LTDA-EPP, CNPJ nº 03.961.336/0001-09.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Homologo e ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos-MA, 08 de maio de 2020

Geane dos Santos e Santos  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 1e469ec9f15cd2c3e682c20fbed38433*

**ERRATA DA PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2020 - GABINETE**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2020**, publicada no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos, edição nº 78, página 4, no dia 12 de maio de 2020.

**ONDE SE LÊ:** agência 4124-6, C/C: 16.502-6 FMAS AÇÕES DA COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE EPI PORTARIA 369 e agência 4124-6, C/C 16.503-4. FMAS AÇÕES DA COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE EPI PORTARIA 369.

**LEIA-SE:** agência 4124-6, C/C: 16.502-6 FMAS AÇÕES DA COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE EPI PORTARIA 369.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE MAIO DE 2020.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*

Código identificador: fc7eace616a1a1df6518cac6fe0732e2

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, que com base na Lei nº 10.520/2002, fará realizar às 09h:00 (nove) horas do dia 21 de maio de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). A presente licitação será realizada na sala

da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$: 100,00 (cem) reais feito através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou depósito bancário. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (98) 99235-5423. Nina Rodrigues/MA, 07 de Maio de 2020.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8cab648bc4cb3e281d86de052e06c9ee

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

### **DECRETO Nº 016, DE 11 DE MAIO DE 2020**

#### **DECRETO Nº 016, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

**Suspende a Eficácia, por 10 (dez) dias do Art. 7º, § 1º e § 2º do Decreto nº 012, de 15 de abril de 2020, que por sua vez dispõe sobre a definição de serviços públicos e atividades essenciais e altera o Art. 7º do Decreto nº 010, de 30 de março de 2020, assim como altera também o Art. 1º, do Decreto nº 09, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento ao Covid-19.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, observando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os Decretos Presidenciais 10.282/2020 e 10.292/2020, e

**CONSIDERANDO** que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma Pandemia;

**CONSIDERANDO** a indicação da Organização Mundial de

Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em propagar-se, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a eficácia do Art. 7º, §1º e 2º do Decreto nº 012, de 15 de abril de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 2º** Durante o período os estabelecimentos classificados como "não essenciais", estarão proibidos de qualquer atendimento presencial "de portas abertas", mantendo-se apenas atendimentos por entrega (delivery), pegue e leve (take away) ou mesmo sistema de atendimento no carro (drive-thru), caso a atividade comporte, na forma do Art. 7º do Decreto nº 010, de 30 de março de 2020, desde que não implique qualquer aglomeração.

**Art. 3º** O Art. 8º do Decreto nº 012, de 15 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Ficam proibidos atos de grande aglomeração, que dependem ou não de licença ou autorização municipal durante o período de combate à pandemia, exceto em caso de expressa e excepcional autorização em contrário espedida pelo Comitê de Enfrentamento.

§ 1º Entende-se por aglomeração a reunião acima de 05 (cinco) pessoas.

§2º A restrição inclui atividades culturais, artísticas, recreativas, desportivas e afins, ainda que ao ar livre.

§3º A restrição não inclui as atividades essenciais, desde que respeitadas as regras de distanciamento e utilização dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

**Art. 5º** Fica suspensa a eficácia do Art. 1º, do Decreto nº 09, de 30 de março de 2020, que passara a vigorar com a seguinte redação:

§ - A suspensão das aulas presenciais da rede municipal e particular do município de Olho d'Água das Cunhas se estenderá até o dia 31 de maio de 2020, quando o comitê de combate ao COVID-19 procederá nova avaliação de risco e efetiva necessidade da manutenção da medida.

**Art. 6º** A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto poderá ser realizada pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Polícia Civil.

**Art. 7º** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes serão instadas a apurar tais infrações sanitárias, na forma da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como eventuais ilícitos penais, notadamente os tipificados nos artigos. 131, 132, 267, e 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo das sanções penais e cíveis, o descumprimento das regras dispostas nesse decreto ensejará a

aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na já referida Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa; e

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas, analogicamente, pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**Art. 8º** As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão, Ministério da Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º** Portaria do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19

poderá definir outros serviços públicos e atividades considerados essenciais e editar os atos necessários à regulamentação e à operacionalização do disposto neste Decreto.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO*  
*Código identificador: 1f6031ceebafc7419255778b16da1c4d*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)